



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste  
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro  
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno  
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca  
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro  
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1006 | Página 1 de 1

## ATOS LEGISLATIVOS

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Altera os art. 5º, da Resolução 02/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

**PAULO CESAR MONARO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O artigo 5º, da Resolução 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 5º (...)

§ 1º As atividades da Controladoria serão realizadas por quatro servidores, sendo dois Técnicos Administrativos de Contabilidade e Controle Interno e dois Técnicos Administrativos de Logística e Controle Interno, numa estrutura horizontal e colegiada, de tal forma que o controle interno seja maximizado em todos os órgãos da Câmara Municipal, conforme a lógica de implantação de um sistema de controle interno.

§ 2º Dentre os quatro servidores citados, um deverá ser designado por Ato da Mesa para realizar exclusivamente as atividades da Controladoria e interagir com o controle externo, em atendimento às normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º O servidor designado conforme o § 2º, não poderá ser designado em função de confiança e/ou função gratificada.

§ 4º Os demais três servidores responsáveis por realizar as atividades da Controladoria, deverão realizá-las em apoio, auxílio e cooperação ao servidor designado o §2º.

§ 5º Em obediência ao princípio da segregação de funções e para que não ocorra o conflito de interesses, os servidores não exercerão o controle sobre:

I – o rol de atribuições que compõe o seu emprego público;

II – o setor sobre o qual for responsável, caso designados em função de confiança;

III – as atividades de função gratificada, caso designados.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "15 de Junho", 20 de agosto de 2024.

**PAULO CESAR MONARO**  
- Presidente -

**CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO**

- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA**

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO**

- 1º Secretário -

- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal,  
em 21 de agosto de 2024.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**

-Diretor Legislativo-

Projeto de Resolução nº 02/2024  
Autoria: Mesa Diretora.